DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1007/2026

Designa o substituto do Gestor do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR e os Coordenadores das Áreas da Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 26.736.148-7, e

CONSIDERANDO a Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, que instituiu o Fundo Estratégico do Paraná - FEPR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.101, de 30 de março de 2026, que regulamentou o Fundo Estratégico do Paraná - FEPR;

CONSIDERANDO a Lei nº 23.192, de 14 de maio de 2026, que criou a Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR e organizou sua atuação em quatro áreas técnicas;

CONSIDERANDO a Resolução SEFA nº 543, de 8 de julho de 2026, que designou Gilberto Calixto como Gestor do Fundo Estratégico do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa, clareza da linha de responsabilidade e regular funcionamento da UGFEPR nas ausências, afastamentos e impedimentos do Gestor do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Euziane de Souza Campos, CPF 039.XXX.989-XX, Coordenadora da Área de Governança da Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR, para exercer a substituição do Gestor do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, Gilberto Calixto, em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor designado.

Parágrafo único. Durante o período de substituição, o servidor designado responderá pelas atribuições inerentes à gestão do FEPR e à direção da UGFEPR, observados os limites previstos na legislação, na regulamentação do Fundo e nos atos específicos de delegação de competências vigentes.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para exercerem a coordenação das Áreas da Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR:

I - Augusto Barros Zanardini, CPF 079.XXX.599-XX, Coordenador da Área de Análise de Viabilidade Econômica e Monitoramento de Projetos;
II - Nicolas Fernandez Leitão, CPF 053.XXX.859-XX, Coordenador da Área de Gestão de Riscos e Ativos;
III - Pedro Paganni Lopes, CPF 089.XXX.209-XX, Coordenador da Área de Contabilidade e Transparência; e
IV - Euziane de Souza Campos, CPF 039.XXX.989-XX, Coordenadora da Área de Governança.

Art. 3º. Os Coordenadores das Áreas subordinam-se diretamente ao Gestor do Fundo Estratégico do Paraná e, durante os períodos de substituição formal do titular, ao respectivo substituto no exercício da gestão.

Art. 4º. Compete aos Coordenadores das Áreas, no âmbito de suas respectivas unidades, exercer a condução técnica e administrativa das atividades, coordenar a equipe sob sua responsabilidade e atuar como chefia imediata para fins dos registros e procedimentos de gestão de pessoas, observadas as competências legais e regulamentares da UGFEPR.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 142860/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1013/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 112, inciso II, 116 e 148, § 2º, todos da Lei Complementar nº 131/2010, e nas razões expostas no DESPACHO Nº 1424/2026- SEFA, e considerando o contido no protocolo n. 22.538.531-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PAD - Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos irregulares descritos no protocolizado n. 22.538.531-9.

Art. 2º Designar Jurandir Batista da Silva, Auditor Fiscal I - AF-I, RG. 4.XXX.682-X, Sandoval Viccari dos Santos, Auditor Fiscal I - AF-I, RG. 4.XXX.751-X e Cláudio Korzekwa, Auditor Fiscal I - AF-I, RG. 1.XXX.369-X; para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 142985/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1014/2026

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

I) **Sorteio 262**: 9277875F15F0BADA0EC9CB6AC999104E
II) **Sorteio 263**: C24A8EE90908835CA6CC94FE4E8963F6

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 143034/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 301/2026

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; o art. 25, incisos V, X e XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e os arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve:

DESIGNAR

MARINILDA APARECIDA SANTOS, CPF nº 896.XXX.XXX-15, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato e, em seus afastamentos ou impedimentos, a servidora **LILIANE PIENTA DE MEIRA**, CPF 044.XXX.XXX-51, para exercer as funções de gestor suplente/substituto; e **BRUNO PURCKOTE GONÇALVES**, CPF nº 045.XXX.XXX-69, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato e, em seus afastamentos ou impedimentos, a servidora **MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA**, CPF nº 839.XXX.XXX-04, para exercer as funções de fiscal suplente/substituto, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e dos arts. 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
10361/2026	EDIFIC CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 58.427.965/0001-45

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 142819/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 694/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.777.357-2, RESOLVE:

DESIGNAR

Jamile Cristina Marques Ferreira, CPF: 045.xxx.xxx-98, Greice Kellen Leite, CPF: 070.xxx.xxx-78 e Henrique Richter, CPF: 044.xxx.xxx-74 para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
025.xxx.xxx-08	THAISA HERRERIAS	AGENTE PROFISSIONAL	10/11/2025

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 142859/2026

PORTARIA Nº 693/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.772.521-7, RESOLVE:

DESIGNAR

Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75, Paulo Roberto Melani, CPF: 547.xxx.xxx-34 e Roberto Machado Dos Santos, CPF: 035.xxx.xxx-96 para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
077.xxx.xxx-21	ANTONIO LUCAS CORTIVO	AGENTE PROFISSIONAL	11/11/2025

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 142869/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 4778/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.722.321-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, com fundamento no Memorando nº 834/2026 - NAS/SEJU **(mov.02)**, na Informação Técnica nº 657/2026 - NFS/SEJU **(mov.16)**, bem como na Informação Técnica nº 417/2026 - AT/SEJU **(mov.21)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 04.368.898/0001-06**, a **título indenizatório**, o valor de **R$ 4.049,62 (quatro mil e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, referente aprestação de serviços de energia elétrica para atender as necessidades das Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdades vinculadas à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS/SEJU, correspondente ao período de **setembro de 2026**.
CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 142702/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 4777/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.713.716-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, com fundamento no Memorando nº 823/2026 - NAS/SEJU **(mov.02)**, na Informação Técnica nº 656/2026 - NFS/SEJU **(mov.12)**, bem como na Informação Técnica nº 416/2026 - AT/SEJU **(mov.17)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, inscrita no **CNPJ nº 76.484.013/0001-45**, a **título indenizatório**, o valor de **R$ 1.513,90 (mil e quinhentos e treze reais e noventa centavos)**, referente à prestação contínua dos serviços de fornecimento de água e esgoto destinados ao Procon vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU., correspondente ao período de **setembro de 2026**.
CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 142705/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO nº 4793/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.562.232-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base no Memorando nº 111/2026 - Direção da CENSE Ponta Grossa **(mov.02)**, na Informação Técnica nº 646/2026 - NFS/SEJU **(mov.21)**, na Informação Técnica nº 410/2026 - AT/SEJU **(mov.35)**, o pagamento, a título de **indenização**, referente ao **ressarcimento de despesa com combustível**, durante a **viagem nº 2829002**, em **01 de setembro de 2026**, realizado pelo servidor **GLAUCIO HANSEN**, **CPF nº 021.XXX.XXX-67**, pertencente ao Quadro Funcional do CENSE Ponta Grossa, no valor total de **R$ 284,36 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026